



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Projeto de Lei Complementar nº 676/2026, do Poder Executivo Municipal, o qual “Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022.”**

**Relator: Gilberto Messias de Pinas.**

### 1 – Relatório

O autor solicita a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 676/2026, que tem por objetivo alterar o Anexo III da Lei Complementar nº 397/2022, promovendo a atualização dos valores pagos a título de progressão por aperfeiçoamento aos servidores da Autarquia Águas de Sarandi. A proposição visa corrigir defasagem existente entre os valores pagos aos servidores da Administração Indireta e aqueles praticados pela Administração Direta, promovendo maior isonomia e valorização dos servidores públicos.

Ratificam-se as informações e análises apresentadas pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

### 2 – Análise Orçamentária

Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 52/2026, a proposição encontra-se acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), abrangendo o exercício corrente e os dois subsequentes.

O estudo técnico apresentado demonstra que o impacto financeiro anual estimado para o exercício de 2026 é de R\$ 28.315,68, valor que não compromete o equilíbrio das contas públicas. Verifica-se, ainda, que o percentual de despesa total com pessoal permanece em 46,06% da Receita Corrente Líquida, situando-se abaixo do limite máximo de 54% previsto no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como inferior aos limites prudencial e de alerta.

No tocante as fontes de custeio, consta declaração expressa de adequação orçamentária e financeira, com indicação de compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a existência de dotações específicas suficientes para suportar os encargos decorrentes da medida.

020011751200032022319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00	1.398.365,74	1.398.365,74	1.398.365,74
--------------------------	---	--------------	------	--------------	--------------	--------------	--------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Orçamentário	
020011751200032022319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
550.000,00	0,00
550.000,00	118.098,04
	118.098,04
	118.098,04

Além disso, a proposição não prevê efeitos retroativos, limitando seus impactos financeiros ao período posterior a sua vigência, o que contribui para a previsibilidade e segurança do planejamento fiscal.

Ademais, cumpre registrar os apontamentos do Departamento Legislativo e já consignados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no sentido de que a proposição abrange matérias distintas, ao tratar simultaneamente da atualização dos valores de progressão por aperfeiçoamento no âmbito da Administração Indireta e da revisão geral anual dos vencimentos, com reflexos na Administração Direta. Diante disso, por se tratarem de entes dotados de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, eventual implementação de revisão geral anual ou de quaisquer alterações remuneratórias deve ser acompanhada de demonstração individualizada do impacto orçamentário-financeiro, bem como da respectiva declaração do ordenador de despesa, no âmbito de cada ente.

Dessa forma, no âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que a matéria atende aos requisitos estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal, não apresentando óbices de natureza orçamentária ou financeira à sua tramitação.

### 3 – Conclusão e Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e, no mérito, também deve ser acolhido.

Posto isto, voto pela sua aprovação.

**Gabinete Parlamentar**, 14 de abril de 2026.

**GILBERTO MESSIAS DE PINAS**

**Relator**

[Assinado digitalmente]





# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, em Reunião Ordinária na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 14 dias do mês de abril de 2026, opinaram de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 676/2026**, do **Poder Executivo Municipal**, o qual “Altera a Lei Complementar nº 397, de 12 de janeiro de 2022.”, observado o Substitutivo nº 30/2026.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

**Ausente**

**FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA**

**Vice-Presidente da COF**

[Assinado digitalmente]

**Ausente**

**BELMIRO DA SILVA FARIAS**

**Membro da COF**

[Assinado digitalmente]

